



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI Nº 567 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

*“Autoriza o Município a contribuir à APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo.”  
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir à APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo, com CNPJ sob o nº 54.337.449/0001-79, com mensalidade no valor de R\$ 900,34 (novecentos reais e trinta e quatro centavos), para este exercício econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 26, inciso I do Estatuto da APRECESP.

**Parágrafo único.** Para o exercício econômico-financeiro de 2004, o valor da contribuição do Município será de 973,33 (novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º.** O valor da contribuição é calculado com base na tabela da Declaração da Receita Tributária Própria Municipal, sendo 0,5% do valor repassado pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Cidades Estâncias – DADE, dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 3º.** Fica incluída na Lei Municipal nº 498, de 04 de julho de 2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 458, de 12 de julho de 2001 - Plano Plurianual, autorização para execução da presente despesa, conforme os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2003.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2003. *(Pa nº 6425/03)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município